

PORTARIA GM/MS Nº 3.705, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Habilita municípios e o Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2021/2022 e destina recursos financeiros para os Municípios aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Programa Crescer Saudável, iniciativa de agenda de prevenção e controle da obesidade infantil da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), que é vinculado e corrobora com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios e Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no segundo ano do ciclo 2021/2022, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017, e destinar recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.

§ 1º O valor relativo aos municípios e Distrito Federal que fazem jus ao repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2021/2022, habilitados ao recebimento de 100% do valor repassado na adesão, encontra-se listado na coluna "Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2021/2022" do anexo.

§ 2º O valor a ser transferido aos municípios e Distrito Federal que alcançaram as metas do Programa Crescer Saudável, está disposto na coluna "Repasse financeiro para as ações do Programa Crescer Saudável" do anexo.

§ 3º De acordo com o §3º do Art.12 da Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, aos municípios que cumpriram as metas de monitoramento de ambos os programas, foram acrescidos o fator de multiplicação 1,5 a soma dos valores correspondentes aos programas.

§ 4º Diante dos desafios da implementação do PSE e do Programa Crescer Saudável no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) durante o período de monitoramento, também considerando o §3º do Art.12 da Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, atribuiu-se os fatores de multiplicação que consideram a classificação do conjunto de indicadores relacionados com os impactos da Covid nos municípios, conforme listado listados na Portaria nº 377, de 22 de fevereiro de 2022. Desta forma, para efeito desta portaria foram considerados como perfil baixo - fator 1, perfil médio - fator 1,5, perfil alto - fator 2, disposto na coluna "Fator de multiplicação segundo perfil municipal da Portaria nº 377, de 22 de fevereiro de 2022".

Art. 2º As ações dos Programas Saúde na Escola (PSE) e Crescer Saudável são monitoradas pelos sistemas de informação em saúde da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 82.190.324,96 (oitenta e dois milhões, cento e noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) da Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	Município	IBGE	Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2021/2022	Repasse financeiro para as ações do Programa Crescer Saudável	Fator de multiplicação segundo perfil municipal da Portaria Nº 377, de 22 de fevereiro de 2022	Total
AC	ACRELÂNDIA	120001	R\$ 9.676,00	R\$ 2.515,76	1,5	R\$ 18.287,64
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ -	R\$ 1.688,72	2	R\$ 3.377,44
AC	BRASILÉIA	120010	R\$ 9.676,00	R\$ 2.709,28	2	R\$ 37.155,84
AC	BUJARI	120013	R\$ -	R\$ 614,08	1,5	R\$ 921,12
AC	CAPIXABA	120017	R\$ -	R\$ 347,04	1,5	R\$ 520,56
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 34.676,00	R\$ 4.854,64	2	R\$ 79.061,28
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	R\$ -	R\$ 967,60	1,5	R\$ 1.451,40
AC	FEIJÓ	120030	R\$ -	R\$ 2.188,16	2	R\$ 4.376,32
AC	JORDÃO	120032	R\$ -	R\$ 1.228,16	1	R\$ 1.228,16
AC	MÂNCIO LIMA	120033	R\$ 14.676,00	R\$ 1.174,08	1,5	R\$ 23.775,12
AC	MANOEL URBANO	120034	R\$ -	R\$ 1.561,68	1,5	R\$ 2.342,52
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	R\$ -	R\$ 1.935,20	1	R\$ 1.935,20
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	R\$ 11.676,00	R\$ 1.167,60	1,5	R\$ 19.265,40
AC	PORTO WALTER	120039	R\$ -	R\$ 1.634,64	1	R\$ 1.634,64
AC	RIO BRANCO	120040	R\$ -	R\$ 2.028,16	2	R\$ 4.056,32
AC	RODRIGUES ALVES	120042	R\$ 9.676,00	R\$ 1.741,68	1,5	R\$ 17.126,52
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	R\$ -	R\$ 867,60	1	R\$ 867,60
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	R\$ 6.676,00	R\$ 1.068,16	1,5	R\$ 11.616,24
AC	SENA MADUREIRA	120050	R\$ 12.676,00	R\$ 3.042,24	2	R\$ 47.154,72
AC	TARAUACÁ	120060	R\$ -	R\$ 1.881,12	1,5	R\$ 2.821,68
AC	XAPURÍ	120070	R\$ -	R\$ 534,08	1,5	R\$ 801,12
AC	PORTO ACRE	120080	R\$ -	R\$ 1.561,68	1,5	R\$ 2.342,52
AL	ÁGUA BRANCA	270010	R\$ 10.676,00	R\$ 1.494,64	1,5	R\$ 18.255,96
AL	ANADIA	270020	R\$ -	R\$ 1.161,12	1,5	R\$ 1.741,68
AL	ARAPIRACA	270030	R\$ 25.676,00	R\$ 4.108,16	2	R\$ 59.568,32
AL	ATALAIA	270040	R\$ 19.676,00	R\$ 1.180,56	1,5	R\$ 31.284,84
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	R\$ -	R\$ 1.281,12	1,5	R\$ 1.921,68
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	270060	R\$ 7.676,00	R\$ 1.688,72	1	R\$ 9.364,72
AL	BELÉM	270080	R\$ 7.676,00	R\$ 1.535,20	1,5	R\$ 13.816,80
AL	BELO MONTE	270090	R\$ 7.676,00	R\$ 2.302,80	1	R\$ 14.968,20
AL	BOCA DA MATA	270100	R\$ -	R\$ 1.494,64	2	R\$ 2.989,28
AL	BRANQUINHA	270110	R\$ 9.676,00	R\$ -	1,5	R\$ 14.514,00
AL	CACIMBINHAS	270120	R\$ -	R\$ 774,08	1,5	R\$ 1.161,12
AL	CAJUEIRO	270130	R\$ 10.676,00	R\$ -	2	R\$ 21.352,00
AL	CAMPESTRE	270135	R\$ 7.676,00	R\$ 1.688,72	1	R\$ 9.364,72
AL	CAMPO ALEGRE	270140	R\$ 20.676,00	R\$ 3.308,16	2	R\$ 47.968,32
AL	CAMPO GRANDE	270150	R\$ 9.676,00	R\$ 3.096,32	1	R\$ 19.158,48
AL	CANAPI	270160	R\$ 13.676,00	R\$ 3.008,72	1,5	R\$ 25.027,08
AL	CAPELA	270170	R\$ -	R\$ 1.868,16	1,5	R\$ 2.802,24
AL	CARNEIROS	270180	R\$ 8.676,00	R\$ 2.082,24	1	R\$ 16.137,36
AL	CHÃ PRETA	270190	R\$ 7.676,00	R\$ 1.995,76	1,5	R\$ 14.507,64
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	R\$ 8.676,00	R\$ -	1,5	R\$ 13.014,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	R\$ 8.676,00	R\$ 694,08	1,5	R\$ 14.055,12
AL	COQUEIRO SECO	270220	R\$ 7.676,00	R\$ 921,12	1,5	R\$ 12.895,68
AL	CORURIBE	270230	R\$ 26.676,00	R\$ 3.734,64	2	R\$ 60.821,28
AL	CRAÍBAS	270235	R\$ 14.676,00	R\$ -	1,5	R\$ 22.014,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	R\$ 19.676,00	R\$ 4.722,24	2	R\$ 73.194,72
AL	DOIS RIACHOS	270250	R\$ 10.676,00	R\$ 2.989,28	1	R\$ 20.497,92
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	R\$ 10.676,00	R\$ 1.708,16	1,5	R\$ 18.576,24
AL	FEIRA GRANDE	270260	R\$ 13.676,00	R\$ 1.094,08	1,5	R\$ 22.155,12
AL	FELIZ DESERTO	270270	R\$ -	R\$ 1.068,16	1	R\$ 1.068,16
AL	FLEXEIRAS	270280	R\$ 9.676,00	R\$ 1.935,20	1,5	R\$ 17.416,80
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	R\$ -	R\$ 2.467,60	1,5	R\$ 3.701,40
AL	IBATEGUARA	270300	R\$ 9.676,00	R\$ 1.354,64	1,5	R\$ 16.545,96
AL	IGACI	270310	R\$ 11.676,00	R\$ 3.969,84	1,5	R\$ 35.203,14
AL	IGREJA NOVA	270320	R\$ 13.676,00	R\$ -	1,5	R\$ 20.514,00
AL	INHAPI	270330	R\$ 10.676,00	R\$ 2.348,72	1,5	R\$ 29.305,62
AL	JACARÉ DOS HOMENS	270340	R\$ 8.676,00	R\$ 2.429,28	1	R\$ 16.657,92
AL	JACUIPE	270350	R\$ -	R\$ 867,60	1	R\$ 867,60
AL	JAPARATINGA	270360	R\$ -	R\$ 1.041,12	1,5	R\$ 1.561,68
AL	JARAMATAIA	270370	R\$ -	R\$ 921,12	1	R\$ 921,12
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	270375	R\$ 8.676,00	R\$ 2.255,76	1,5	R\$ 24.596,46
AL	JOAQUIM GOMES	270380	R\$ -	R\$ 1.774,64	1,5	R\$ 2.661,96
AL	JUNDIÁ	270390	R\$ 6.676,00	R\$ 400,56	1	R\$ 7.076,56

